



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-8027
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.886/2004

DATA: 22.06.2004.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito
Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1.858/2003 de
18.12.2003, no valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), nas dotações
abaixo discriminadas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A G.

28.846.0000.0.005000 – Precatórios Judiciais
31.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais..... R\$
25.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A S.

08.241.0017.2.015000 – Assistência a Velhice
33.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$
8.000,00
08.242.0018.2.016000 – Atendimento a Deficientes
33.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$
10.000,00
08.243.0019.2.038000 – Manutenção da Caritas
33.50.41.00.0000 – Contribuições..... R\$
23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no caput do
artigo anterior ficam reduzidas parcialmente as dotações abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A G.

0412200052.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.01.00.0000 - Aposentadorias e ReformasR\$
35.000,00
2884600000.003000 - Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00.0000 - Sentenças Judiciais R\$
12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-8027
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

01 - Administração S. M. A.

1854100092.008000 - Preservação de Recursos Naturais

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$
5.000,00

2066100121.006000 - Viabilizar a Agroindustrialização

3.3.90.30.00.0000 - Material de ConsumoR\$
14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 22
(Vinte e dois) dias do mês de junho de 2004.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal